



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 24.503

Data 21/07/2000

Projeto de Lei nº 25/2000

Autor
Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto

"Autoriza o Poder Executivo a transferir para a Companhia Paulista de Luz - CPFL, os materiais de extensão de rede de distribuição de energia elétrica".

TRAMITAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por ____ a ____ votos

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Presidente

Autógrafo N.º 20/00

Observações:

Lei N.º 1901 de 25/07/2000

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 609/00

Pompéia, 19 de julho de 2000.

PL nº 25/00

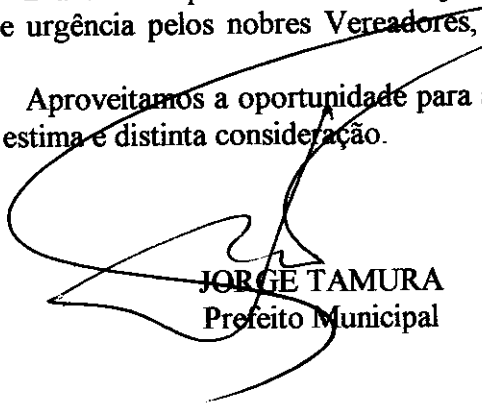
Senhor Presidente:

Vimos com o presente, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Orgânica do Município, convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, para deliberar sobre a matéria do anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder executivo a transferir para a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, os materiais de extensão de rede de distribuição de energia elétrica", a fim de ser submetido à douta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

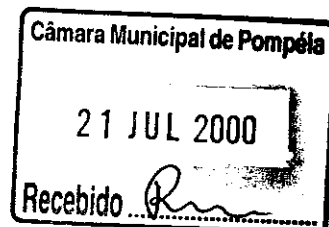
A urgência da deliberação da matéria é de interesse da comunidade, em virtude de estar para ser feita a implantação da rede de energia elétrica no "Prolongamento do Distrito Industrial II" desta cidade e, a presente propositura tem por finalidade atender normas da Companhia Paulista de Força e Luz, que necessita de lei específica autorizativa de transferência dos materiais a serem utilizados na extensão de rede de distribuição de energia elétrica à empresa, para efetuar os serviços de instalação e manutenção da referida rede.

Diante do exposto solicitamos seja a presente ~~propositura~~ apreciada e votada em regime de urgência pelos nobres Vereadores, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.


JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Valentim Marques de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA – SP



Proc nº 24.503



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 25/00

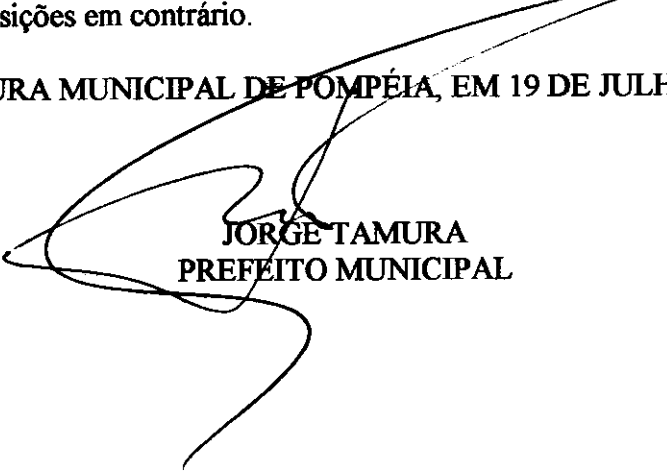
Autoriza o Poder Executivo a transferir para a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, os materiais de extensão de rede de distribuição de energia elétrica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência à COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL, dos materiais utilizados na extensão de rede de distribuição de energia elétrica destinada a atender o loteamento industrial localizado às margens da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP-294, tendo como ponto de referência inicial o Depósito de Madeiras instalado no lote 20 do Distrito Industrial II.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 19 DE JULHO DE 2000.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

TRANSFERENCIA MATERIAIS PARA A CPFL



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

Rua João da Costa Vieira, 584 – CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 Pompéia

Parecer em Conjunto das Comissões de Justiça e Finanças

Projeto de Lei nº 25/2000

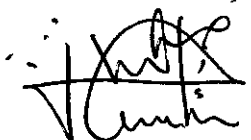
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia.

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a transferir para a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, os materiais de extensão de rede de distribuição de energia elétrica."

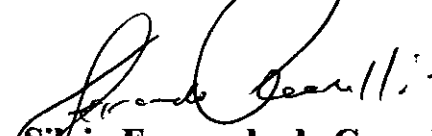
De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, o presente Projeto de Lei tem por finalidade atender normas da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, que necessita de lei específica autorizando a transferência dos materiais a serem utilizados na extensão de rede distribuição de rede de energia elétrica à empresa, para efetuar os serviços de instalação e manutenção da rede que será implantada no Prolongamento do "Distrito Industrial II" em nossa cidade.

Apesar de não haver discriminação e avaliação dos materiais a serem utilizados, somos favoráveis a aprovação do presente projeto que é legal e constitucional.

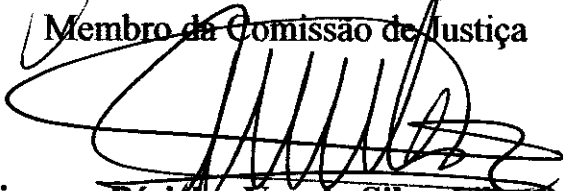
Sala das Comissões, em 24 de julho de 2000


Valdir Cervelin
Relator

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Com. de Justiça


Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
Membro da Comissão de Finanças


Yoshiaki Naka Takeshita
Membro da Comissão de Justiça


Péricles Vaz da Silva Filho
membro da Comissão de Finanças